

EDITAL Nº 034/2017

EDITAL DE BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER

A Magnífica Reitora da UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – Unisa – torna público o presente Edital para análise e autorização de fornecimento de bolsa de incentivo e apoio aos melhores alunos dos cursos de graduação buscando o envolvimento direto dos alunos com a atividades e produção acadêmica e para concessão de **BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER-UNISA**.

I – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de **BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER-UNISA**, visa estruturar e viabilizar auxílio financeiro envolvendo alunos de baixa renda dos cursos de graduação quanto seu desenvolvimento acadêmico, por meio de análise e autorização para execução.

Art. 2º. Todos possíveis candidatos serão avaliados pela Comissão de Coordenadores e Professores da Universidade Santo Amaro, que analisará e classificará os projetos para fins de autorização de realização e concessão de bolsas.

Art. 3º Serão ofertadas 20 bolsas de estudo direcionadas para alunos com excelente desempenho acadêmico e baixa condição sócio-econômica com o objetivo de apoiar estudantes no pagamento da mensalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O candidato deverá ser obrigatoriamente um cliente universitário correntista do Banco Santander.

Art. 5º Deverá preencher E IMPRIMIR o formulário de inscrição disponível no link abaixo:

<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/nacional-clientes.aspx>

Parágrafo único. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de realizar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

Art. 6º O candidato deverá obrigatoriamente seguir todas as datas determinadas no calendário de atividades – ANEXO I, deste Edital.

§1º Após realizar a inscrição *on line*, deverá protocolar a documentação relacionada, na Central de Relacionamento

a) Formulário PREENCHIDO e impresso no link do banco Santander.

§2º Na ausência do documento o pedido será desclassificado, e não será analisado pela Comissão.

§3º O edital, estará disponível no site da Unisa.

§4º Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Art. 7º. Poderá ser participante das **BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER-UNISA** o aluno que atenda a todos os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em todo o processo de seleção e obrigatoriamente durante todo o período de realização do programa, em curso de graduação Unisa, caso seja selecionado.
- b) Estar em dia com as obrigações financeiras e não estar respondendo a processo disciplinar; conforme Regimento Geral da Unisa e Normas Acadêmico-Financeiras;
- c) Tenha bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento), nos termos do Regimento Geral da Unisa;
- d) Não estar cursando dependências.
- e) Não possuir outros programas de auxílio de bolsa da Instituição, ou outros programas de outros Órgãos, tais como PROUNI e FIES.

Parágrafo único: É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

IV – DOS RESULTADOS

Art. 8º. As propostas serão analisadas por uma Comissão de coordenadores e docentes da Unisa, que obedecerá aos critérios de julgamento previamente estabelecidos.

Art.9º. Essa comissão analisará e classificará os alunos, emitindo parecer por meio de formulário próprio com a indicação de APROVADO ou REPROVADO.

Art. 10º. A divulgação dos resultados será feita conforme calendário do Anexo I, exclusivamente no site da Unisa, link Convênios e Parcerias.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será fornecido o resultado por telefone e/ou por e-mail.

V – DAS BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER-UNISA.

Art. 11º. Entre os aprovados, os 20 alunos melhores classificados quanto ao desempenho acadêmico pela Comissão Docente, serão contemplados com **BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER-UNISA.**

§1º O valor das **BOLSAS NACIONAIS CLIENTES DO SANTANDER-UNISA** é de R\$ 300,00 mensais atribuídos sobre forma de crédito em conta corrente.

Art.12º: Após a divulgação da classificação, o aluno APROVADO, deverá assinar obrigatoriamente o “TERMO DE ADESÃO”, e protocolar o termo na Central de Relacionamento, conforme datas inseridas no Anexo I – Calendário.

Art.13º O aluno aprovado que não realizar a assinatura e entrega do termo de adesão, será desclassificado automaticamente.

Art. 14º O aluno selecionado que eventualmente ocorrer o abandono do curso, falecimento, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula ou conclusão do curso, no período de vigência do programa, será realizado o cancelamento da bolsa automaticamente pela Unisa.

Art. 15º. As bolsas possuirão vigência de 12 meses ininterruptos, a partir da validação no sistema do Santander.

V – DO RECURSO.

Art. 16º. Da decisão dos avaliadores não caberá qualquer tipo de recurso, sendo a decisão da Comissão de Docentes soberana.

Universidade Santo Amaro, 20 de Outubro de 2017.



Profa. Dra. Luciane Lúcio Pereira

REITORA

EDITAL Nº 034/2017

Campus I: Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 340, Jardim das Imbuías, São Paulo - SP

Campus II: Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo - SP

Campus III: Rua Humboldt, 29, Santo Amaro, São Paulo - SP

Campus IV: Rua Dr. Gabriel dos Santos, 30, Santa Cecília, São Paulo - SP